



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.589/2025, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **I - RELATÓRIO**

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no exercício de suas competências legais e regimentais, analisa o Projeto de Lei nº 1.589/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos aos profissionais do magistério municipal e dá outras providências.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos dos artigos 67 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal e do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, é competência das Comissões Permanentes analisar proposições legislativas, emitindo parecer quanto ao mérito e à legalidade das matérias.

À Comissão de Administração Pública compete, conforme disposto no art. 70, inciso II, da Resolução nº 1.172/2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre):

Art. 70. Compete à Comissão de Administração Pública, analisar as proposições que versem sobre Transporte, Obras, Agricultura, Indústria e Comércio, Plano Diretor e Serviços Públicos, dentre outras:

**II – criação, estruturação e atribuições da administração direta e indireta e das empresas nas quais o Município tenha participação;**



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### **1. Iniciativa e Competência**

O projeto está em conformidade com o artigo 45, inciso I, da **Lei Orgânica do Município**, que confere ao Prefeito a iniciativa para proposições legislativas que tratem da fixação da remuneração de cargos públicos. Do mesmo modo, encontra respaldo no **artigo 61, § 1º, II, “a” da Constituição Federal**, que trata da competência privativa do chefe do Executivo para dispor sobre remuneração de servidores públicos.

### **2. Adequação à Administração Pública**

O reajuste proposto aos profissionais do magistério insere-se nas medidas de administração de pessoal no âmbito da administração pública direta, e está de acordo com os princípios da **legalidade, eficiência e valorização dos servidores**, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A medida está também alinhada com os objetivos de organização e funcionamento da administração pública municipal, sendo de interesse direto da Comissão de Administração Pública.

### **3. Impacto Orçamentário e Responsabilidade Fiscal**

A proposição foi acompanhada de **Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro** assinada pela Secretaria Municipal de Finanças, atestando que a despesa está de acordo com os limites estabelecidos pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, especialmente os artigos 16, 17 e 18, e em conformidade com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

A despesa com pessoal respeita o limite de 54% da receita corrente líquida, conforme estabelece o artigo 169 da Constituição Federal, não representando risco de desequilíbrio fiscal ou violação das normas de responsabilidade administrativa.

## **III – QUÓRUM**

Nos termos do **artigo 53 da Lei Orgânica Municipal** e do **artigo 56, inciso III, do Regimento Interno**, a aprovação da presente proposição exige **quórum de maioria simples**, desde que presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### IV – VOTO DO RELATOR

Diante da regularidade da iniciativa, da adequação orçamentária e da compatibilidade com os princípios e normas da administração pública, **esta Comissão de Administração Pública exara PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 1.589/2025**, opinando por sua continuidade no processo legislativo, para análise pelas demais Comissões Temáticas competentes e posterior deliberação do Plenário.

Pouso Alegre, 16 de junho de 2025.

Israel Russo  
Presidente

Leandro Morais  
Relator

Rogérinho da Policlínica  
Secretário